



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PORTARIA Nº041 DE 25 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do 22º Torneio Leiteiro do Município de Arantina e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Arantina, Estado de Minas Gerais com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis e

Considerando, o volume de serviços, providencias e situações envolvendo a realização do Torneio Leiteiro Municipal;

Considerando, a necessidade de se concentrar as decisões e responsabilidades em uma comissão especialmente designada para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Arantina a Comissão Organizadora do 22º Torneio Leiteiro do Município de Arantina, que será realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2018.

Art. 2º - Para compor a Comissão Organizadora ficam nomeados os seguintes cidadãos:

Presidente: Robson Lúcio de Almeida Costa

Vice: Júlio Lacerda Almeida e Silva

Membro: Carlos Adriano de Carvalho

Membro: Thiago Vinicius de Almeida

Membro: Benedito Carlos da Cunha

Membro: José Mauro de Almeida

Membro: Ena de Fatima Caetano Alves

Membro: Jesus José de Almeida

Membro: Eni Caetano

Representante da Emater – MG: Marcelo Rodrigues Vilela

Art. 3º - Integrará a Comissão Organizadora, prestando o apoio técnico necessário para a organização e realização do Evento o representante do Escritório Municipal da EMATER Sr. Marcelo Rodrigues Vilela.

Art. 4º - Caberá a Comissão Organizadora realizar as seguintes atividades:

I – Organizar o 22º Torneio Leiteiro de forma integrada com as secretarias municipais, gabinete do Prefeito e demais órgãos públicos;



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

- II – Promover reuniões com os produtores, montar regulamento do torneio, fixar datas e horários para as atividades, entrar em contatos com IMA e outros órgãos públicos;
- III – Resolver as situações em conjunto com a Administração;
- IV – Requisitar funcionários, serviços e outras providências visando a realização do torneio;
- V – Manter a administração informada sobre o andamento dos trabalhos;
- VI – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - Não serão devidos os membros da Comissão organizadora qualquer tipo de remuneração, exceto ao Veterinário que será contratado na forma da Lei.

Art. 6º - Ficam os departamentos da Prefeitura Municipal autorizados a proceder aos atos administrativos necessários a fiel execução dos termos desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Arantina, 25 de julho de 2018.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 25/07/2018
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL